



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF
Processo Eletrônico nº 6.700/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na Secretaria de Transformação Digital e Administrativa/Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, **tipo técnica e preço**, sob o regime de execução **Empreitada Global**, com a finalidade de selecionar propostas para a **prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Planta Genérica de Valores, Recadastramento Imobiliário e fornecimento e implantação de Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para o Município de Juiz de Fora/MG**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2022, às 9h30 (nove e trinta) horas**, no Auditório Térreo, situada à Av. Brasil, 2001, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **nº 01** - Documentos de Habilitação, **nº 02** - Proposta Técnica e **nº 03** - Proposta de Preços a comissão licitante, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2021/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

Juiz de Fora, 22 de novembro de 2021.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF **Processo Eletrônico nº 6.700/2021**

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa/Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, no Auditório Térreo, situada na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução **Empreitada Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO, VISITA TÉCNICA, PROVA DE CONCEITO E CREDENCIAMENTO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto desta licitação a **prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Planta Genérica de Valores, Recadastramento Imobiliário e fornecimento e implantação de Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para o Município de Juiz de Fora/MG**, conforme especificações constantes dos Anexos integrantes deste Edital, especialmente o **Anexo I - Projeto Básico**.

1.1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Anexo I - Projeto Básico com todos os detalhes e especificações dos serviços nele constantes.

1.2. VISITA TÉCNICA

1.2.1. O licitante que desejar poderá agendar visita técnica, para fins de obter esclarecimentos adicionais sobre as etapas do objeto do processo de licitação. Os agendamentos poderão ser efetuados com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data pretendida para a visita.

1.2.2. A visita poderá ser agendada através do telefone (32) 3690-7339 com a servidora Livia Maria Moraes de Assis - liviaassis@pjf.mg.gov.br.

1.3. PROVA DE CONCEITO

1.3.1. A licitante primeira colocada deverá executar a Prova de Conceito, caso não sendo aprovada a licitante segunda colocada executará a Prova de Conceito e assim sucessivamente até que a licitante passe por essa prova para ser declarada VENCEDORA do presente certame.

1.3.2. A Prova de Conceito serve para validar a metodologia e a solução apresentada deverá evitar riscos futuros na implantação e deverá funcionar como um protótipo do produto.

1.3.3. Para a Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar e demonstrar todas as funcionalidades constantes na tabela do **Anexo XI**, sendo todas obrigatórias.

1.4. DO CREDENCIAMENTO

1.3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou membros da comissão licitante, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo II**.



1.3.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

1.3.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

1.3.4. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

2.2. A proponente deverá entregar à comissão licitante, órgão colegiado decisório, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e propostas técnica e de preço.

2.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 3 (três) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o segundo a **PROPOSTA TÉCNICA** e o terceiro a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

**ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

2.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.5. A entrega dos 03 (três) invólucros (Habilitação, Proposta Técnica e de Preço) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.

2.5.1. Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 - Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM/STDA. No entanto, a



subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

2.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

2.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

2.8. No horário fixado no aviso deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após o recebimento dos envelopes, a comissão encarregada da licitação dará início à abertura dos mesmos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “01” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, **em 2 (duas) vias**, sendo uma via em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável.

3.1.1. A autenticação de documentos referida na cláusula acima poderá ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, devendo o interessado comparecer portando os originais e solicitar a autenticação com, **preferencialmente**, no mínimo **uma hora antes** do início da sessão de abertura da licitação estabelecida no Aviso.

3.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

3.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias corridos contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

3.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

3.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo III**.

3.2.5. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.2.6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme *Anexo V*.

3.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

3.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

3.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

3.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme *Anexo XII*.

3.3.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme *Anexo XII*.

3.3.9. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



3.3.9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

3.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

3.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

3.4.2. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante o indicador abaixo calculado pela seguinte fórmula:

Índice de Solvência Geral (ISG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ISG maior ou igual a 1(um)

3.4.2.1. O item **3.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

3.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

3.4.4. Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

3.4.5. No caso de consórcio, as empresas deverão apresentar, individualmente, toda a documentação exigida para as Licitantes isoladas.

3.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

3.5.1. ETAPA 01 – SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA

3.5.1.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. **Obs.:** No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em MG, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado (MG).

3.5.1.2. Prova de inscrição no Ministério da Defesa, nos termos da Portaria nº 953/MD (Ministério da Defesa), de 16 de abril de 2014, categoria “A”.

3.5.1.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste certame.

3.5.1.3.1. Deverá(ão) ser fornecido(s) atestado(s) de capacidade técnica que contemplem, obrigatoriamente, as seguintes etapas de maior relevância:

3.5.1.3.1.1. Cobertura Aerofotogramétrica digital com GSD de 10 cm - ou superior - em área urbana;

3.5.1.3.1.2. Cobertura Aerofotogramétrica digital com GSD de 30 cm - ou superior - em área rural;

3.5.1.3.1.3. Apoio fotogramétrico e aerotriangulação;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5.1.3.1.4. Perfilamento a Laser Aerotransportado (LIDAR) com densidade de 4 pontos/m² -ou superior- em área urbana;

3.5.1.3.1.5. Geração de Modelo Digital de Terreno(MDT) e Modelo Digital de Superfície(MDS) em área urbana;

3.5.1.3.1.6. Restituição aerofotogramétrica digital na escala 1:1.000 de área urbana;

3.5.1.3.1.7. Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS) em área rural;

3.5.1.3.1.8. Geração de Ortofotos Digitais escala 1:1.000 de área urbana;

3.5.1.3.1.9. Geração de Ortofotos Digitais escala 1:5.000 de área rural;

3.5.1.3.1.10. Elaboração da etapa final cartográfica 1:1.000 de área urbana;

3.5.1.3.1.11. Implantação de rede de vértices com homologação do IBGE.

3.5.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados dos respectivos documentos:

3.5.1.3.2.1. Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

3.5.1.3.2.2. Licença (s) de aerolevantamento (serviços de aerolevantamento) emitidas pelo Ministério da Defesa ou EMFA (Estado Maior das Forças Armadas).

3.5.1.3.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do (s) Órgão (s) ou da (s) Empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

3.5.1.3.2.4. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante ou por contratante que não seja o destinatário final dos serviços.

3.5.2. ETAPA 02 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES

3.5.2.1. Certidão de registro da empresa do responsável técnico, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. **Obs.:** No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em MG, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado (MG).

3.5.2.2. Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

3.5.2.2.1. Serviços de Recadastramento e/ou Cadastramento Imobiliário;

3.5.2.2.2. Revisão e/ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;

3.5.2.2.3. Implementação da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;

3.5.2.3. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de facsímile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela comissão.

3.5.2.4. Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviços, todos os materiais/etapas para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

3.5.2.5. Indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.5.2.6. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

3.5.2.6.1. 01(um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Cartógrafo, devidamente habilitado, com registro no órgão competente e com captação técnico-científica para realizar avaliações;

3.5.2.6.2. A comprovação far-se-á através de: CONTRATO SOCIAL da empresa devidamente registrado; fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO ou CONTRATO DE TRABALHO ou Certidão de Registro junto aos conselhos profissionais, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.5.2.6.3. Na hipótese de contratação de profissional, a licitante deverá apresentar Declaração de Contratação Futura de Profissionais da Equipe Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XII**.

3.5.2.7. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na inabilitação da licitante na licitação.

3.5.2.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da subsecretaria, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5.2.9. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

3.5.3. Declaração de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme **Anexo VIII**.

3.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1 a 3.3.6 e 3.4.3**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo CAGEL - Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora -, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

3.7.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

3.7.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

3.7.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

3.7.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.7.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

4. PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em **duas vias**, sendo **uma via impressa** com os documentos que a acompanharem apresentados em original, digitados apenas no anverso, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricados, datados e assinados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário,



sendo necessária, nessa última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, podendo, ainda, serem apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticados por servidor da STDA/SSLICOM e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável. Ambas as vias serão compostas pelos documentos exigidos no Edital e Projeto Básico.

4.2. Cada licitante deverá apresentar uma proposta técnica para cada uma das quatro etapas objeto do presente processo de licitação. A forma de apresentação da proposta técnica é a que está especificada no Anexo I - Projeto Básico, nos itens:

- a) **13. ETAPA 1:** SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA,
- b) **14. ETAPA 2:** SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES,
- c) **15. ETAPA 3:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS; e,
- d) **16. ETAPA 4:** SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.

4.3. Deverão ser apresentados no processo licitatório, 02 (dois) Planejamentos de Trabalho Preliminares, em dois níveis diferentes de abstração, a saber:

4.3.1. PLANEJAMENTO DE TRABALHO GERAL

4.3.1.1. O planejamento de trabalho geral deve ser elaborado em nível de etapa. Trata-se da apresentação de um cronograma para execução das atividades planejadas a nível das 4 etapas objeto da licitação, conforme Anexo I - Projeto Básico:

- a) **13. ETAPA 1:** SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA,
- b) **14. ETAPA 2:** SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES,
- c) **15. ETAPA 3:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS; e,
- d) **16. ETAPA 4:** SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.

4.3.2. PLANEJAMENTO DE TRABALHO DETALHADO

4.3.2.1. Deve ser elaborado individualmente para cada uma das etapas objeto do processo de licitação. Trata-se da apresentação das atividades planejadas, conforme **Anexo I** - Projeto Básico, para cada uma das etapas:

- a) **13. ETAPA 1:** SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA,
- b) **14. ETAPA 2:** SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES,
- c) **15. ETAPA 3:** SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS; e,
- d) **16. ETAPA 4:** SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.

4.4. Os prazos a serem considerados no Planejamento de Trabalho Geral e no Planejamento de Trabalho Detalhado são aqueles especificados no **item 17 (Prazos para Execução)** do **Anexo I** - Projeto Básico. Os prazos para execução de todas as atividades envolvidas no fornecimento das quatro etapas deverão ser especificados em quantidade de semanas.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em duas vias, sendo **uma via impressa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído, com documentos de textos em formato doc ou docx e planilhas em formato xls ou xlsx e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável. **As duas vias da proposta deverão conter:**

5.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valores propostos, conforme **Anexo VI**.

5.1.2. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), conforme **Anexo VII**.

5.2. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de preços para as etapas objeto do presente processo de licitação. A forma de apresentação da proposta de preços é a que está especificada nos itens elencados abaixo, nos quais se encontram especificados os requisitos, certificados e comprovantes exigidos dos licitantes:

- a) **13. ETAPA 1: SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA,**
- b) **14. ETAPA 2: SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES,**
- c) **15. ETAPA 3: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS; e,**
- d) **16. ETAPA 4: SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.**

5.2.1. O **Valor Total Proposto** deverá contemplar todos os custos para a execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificado no Projeto Básico.

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.5. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a comissão especial de licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

6.2. No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01, 02 e 03**, a comissão especial de licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

6.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão especial de licitação e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.



6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01, 02 e 03, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A comissão especial de licitação examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

6.6. A comissão especial de licitação divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados os **Envelopes 02 e 03**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase ou sejam resolvidos os recursos interpostos.

6.7. Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica** - dos licitantes habilitados.

6.7.1. A comissão especial de licitação procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica** dos licitantes habilitados.

6.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas técnica serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

6.8.1. Rubricadas as propostas técnicas, a comissão especial de licitação lavrará ata de todo o ocorrido.

6.9. Após a análise das propostas técnicas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão especial de licitação:

6.9.1. Para efeito de julgamento, as propostas técnicas serão analisadas e comparadas entre si e serão classificadas na ordem decrescente das pontuações conforme indicado no **item 7** - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas.

6.9.2. A comissão especial de licitação poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos e informações que julgar necessários à correta avaliação das Propostas Técnicas, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01, 02 ou 03.

6.9.3. A comissão especial de licitação examinará, julgará e classificará os documentos contidos nos invólucros nº 02 e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes, incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

6.10. A comissão especial de licitação divulgará a relação dos proponentes classificados em ordem decrescente de pontuação, devolvendo aos desqualificados o **Envelope 03**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.11. Caso não seja possível analisar a proposta técnica na sessão, a comissão especial de licitação o poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

6.12. Concluída a fase de proposta técnica, a comissão especial de licitação marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 03 – Proposta de Preços** -.



6.12.1. A comissão especial de licitação procederá, então, à abertura do **Envelope 03 – Proposta de Preços** dos licitantes habilitados e classificados na Proposta Técnica.

6.13. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas de preços serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão especial de licitação.

6.13.1. Rubricadas as propostas de preços, a comissão especial de licitação lavrará ata de todo o ocorrido.

6.14. Após a análise das propostas de preços e dentro do prazo a ela concedido, a comissão especial de licitação:

6.14.1. Atribuirá à proposta de preços do licitante a pontuação de acordo com o critério estabelecido no **item 8** – Critérios de Julgamento das Propostas de Preço.

6.15. Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão especial de licitação o promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01, 02 ou 03.

6.16. A comissão especial de licitação procederá à análise final das propostas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de acordo com o número total de pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 9** – Avaliação e Classificação Final.

6.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.18. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

6.19. A comissão especial de licitação lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.20. No local, data e hora designados, a comissão especial de licitação divulgará a ordem de classificação.

6.21. Divulgada a ordem de classificação, a comissão especial de licitação o dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.22. Os recursos poderão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.22.1. Os recursos poderão ainda, ser encaminhados através do link informado abaixo, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

6.22.2. Serão permitidos o envio de questionamento, impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

6.23. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.



6.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão especial de licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

6.25. É facultado à comissão especial de licitação no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

6.26. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

6.26.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

6.26.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

6.26.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.26.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.26.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **5.26.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.26.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.26.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26.7. O procedimento previsto no item **6.26** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas segundo os critérios descritos para cada etapa (os itens mencionados abaixo correspondem aos itens do **Anexo I - Projeto Básico**):

7.1.1. Pontuação Técnica para Levantamento Aerofotogramétrico - item **13.21**.

7.1.2. Pontuação Técnica Final para Serviços De Planta Genérica De Valores - item **14.5**.

7.1.3. Pontuação Técnica para Sistema de Informações Geográficas - item **15.43**.

7.1.4. Pontuação Técnica Final para Serviços de Recadastramento Imobiliário - item **16.2.8**.

7.2. Será calculada uma **pontuação técnica final** para cada licitante, abrangendo globalmente todas as quatro etapas. A pontuação técnica final de cada licitante será calculada levando-se em conta as pontuações de suas propostas técnicas para cada etapa, avaliadas conforme especificado nos itens 13, 14, 15 e 16. O cálculo da pontuação técnica final do licitante será efetuado conforme segue:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$PTFL = \frac{(PTAERO \times p.PAERO) + (PTPGV \times p.PPGV) + (PTSIG \times p.PSIG) + (PTRI \times p.PRI)}{(p.PAERO + p.PPGV + p.PSIG + p.PRI)}$$

Onde:

- **PTFL:** Pontuação Técnica Final do Licitante
- **PTAERO:** Pontuação Técnica para a Etapa 1 - Serviços de aerofotogrametria
- **PTPGV:** Pontuação Técnica para a Etapa 2 - Serviços de planta genérica de valores
- **PTSIG:** Pontuação Técnica para a Etapa 3 - Serviços de fornecimento e implantação de sistema de informações cadastrais georreferenciadas
- **PTRI:** Pontuação Técnica para a Etapa 4 - Serviços de recadastramento imobiliário
- **p.PAERO:** Peso na Pontuação Técnica para a Etapa 1 - Serviços de aerofotogrametria
- **p.PPGV:** Peso na Pontuação Técnica para a Etapa 2 - Serviços de planta genérica de valores
- **p.PSIG:** Peso na Pontuação Técnica para a Etapa 3 - Serviços de fornecimento e implantação de sistema de informações cadastrais georreferenciadas
- **p.PRI:** Peso na Pontuação Técnica para a Etapa 4 - Serviços de recadastramento imobiliário.

7.3. Os valores de pesos adotados na pontuação técnica para cada uma das quatro etapas, considerando todos eles com igual relevância para o alcance do resultado final esperado pela contratante, são:

- p.PAERO = 0,30
- p.PPGV = 0,20
- p.PSIG = 0,20
- p.PRI = 0,30

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Será atribuída uma **pontuação de preços** para cada licitante, abrangendo globalmente os preços de todas as quatro etapas. Os valores de preços propostos pelos diversos licitantes só serão considerados na pontuação da proposta de preços se seus valores atenderem às restrições e/ou limites especificados no Anexo I - Projeto Básico e neste Edital.

8.2. Propostas de preços apresentadas por qualquer licitante, com valores fora das restrições e/ou limites especificados no Projeto Básico e/ou no Edital de Licitação, serão automaticamente desclassificadas.

8.2.1. Um licitante com proposta de preços desclassificada estará automaticamente desclassificado da licitação, independentemente de sua proposta técnica.

8.3. A **pontuação da proposta de preços** de cada licitante será calculada conforme se segue:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$PPL = (MP/PL)*100$$

Onde:

- **PPL:** Pontuação da Proposta de Preços do Licitante
- **MP:** Menor Valor de Preço Total Global Proposto para Todas as Quatro Etapas dentre Todos os Valores de Preço Válidos Apresentados por Todos os Licitantes Habilitados
- **PL:** Valor de Preço Total Global Proposto para Todas as Quatro Etapas pelo Licitante que está sendo avaliado

9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS (técnica e preço):

9.1. A pontuação final da proposta de cada licitante será calculada, considerando as propostas técnica e de preços válidas apresentadas. A pontuação final do licitante, composta pelas propostas técnica e de preços, será calculada conforme se segue:

$$PFL = \frac{(PTFL \times p.PPT) + (PPL \times p.PPP)}{p.PPT + p.PPP}$$

Onde:

- **PFL:** Pontuação Final do Licitante
- **PTFL:** Pontuação Técnica Final do Licitante
- **PPL:** Pontuação da Proposta de Preços do Licitante
- **p.PPT:** Peso da Proposta Técnica
- **p.PPP:** Peso da Proposta de Preços

9.2. Os valores de pesos adotados para as propostas técnica e de preços, considerando a natureza dos serviços ou etapas a serem contratados, são:

- **p.PPT=0,60**
- **p.PPP=0,40**

9.2. Serão desclassificadas as licitantes que tiverem pontuação final de suas propostas (**PFL**) com valor inferior à média aritmética simples das pontuações finais (**PFL's**) de todas as licitantes classificadas e que atenderem todas as exigências de qualificação e de limitações de preços estabelecidas no Projeto Básico e/ou no edital.

9.2.1. Será construída uma lista ordenada de licitantes classificadas por **ordem decrescente de PFL – Pontuação Final do Licitante**.

9.2.2. Será considerada vencedora a licitante com a Maior Pontuação Final.



9.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3. Decorrido o prazo do item **10.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.3.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.3.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.3. A multa de que trata o item **10.3.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DO CONTRATO, DO PRAZO, REAJUSTE E DA GARANTIA

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. O prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura e publicação do contrato pela contratante, de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

11.5. O objeto do contrato será executado sob o regime de empreitada global.

11.6. REAJUSTE DO CONTRATO

11.6.1. O valor do contrato é fixo e irremovível, salvo se o presente ajuste vier a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal no 8.542, de 9 de maio de 2005.

11.6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei no. 8.666/93.

11.6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, a ser avaliada pela Secretaria da Fazenda.

11.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.7.1. Quando da celebração do contrato, após homologada a licitação, o Licitante Vencedor, pretense Contratado, deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos investimentos prometidos pela ganhadora, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 03 (três) meses.

11.7.2. O Contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro (através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM), títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.7.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.7.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7.3.3. Multas aplicadas pela Administração ao Contratado;

11.7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

11.7.4. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.

11.7.5. A garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento do Contratado, após atestada, pela Administração, a boa e fiel execução do contrato.

11.7.6. Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato e posteriormente encaminhado à Secretaria da Fazenda.

11.7.7. O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

11.7.8. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, em favor do Município de Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.7.9. Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Juiz de Fora – MG.

11.7.10. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, o Contratado deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

11.7.11. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, formalmente admitida pela Administração, deverá o Contratado reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas no Contrato e por ele escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração, dos créditos do Contratado, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

11.7.12. Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao Contratado serão corrigidos monetariamente, tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo servidor que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.1.1. A Secretaria de Fazenda - SF nomeará uma equipe, que terá autoridade para exercer em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle de qualidade dos serviços e FISCALIZAÇÃO dos serviços, bem como exigir da contratada a correta execução dos serviços e o cumprimento das determinações contidas nas obrigações e em especificações técnicas normativas para os serviços a serem realizados.

12.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12.3. É assegurado à FISCALIZAÇÃO, o direito de ordenar o refazimento de serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização pelo retrabalho causado, quando for detectado qualquer defeito ou falha importante em serviço executado ou material empregado na atividade executada, que não tenha sido sanado num prazo de 72 (setenta e duas) horas após a devida comunicação.

12.4. O serviço deverá ser rigorosamente executado de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela execução.

13 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:



- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **13.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **13.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

13.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, contrato e seus anexos.
- 14.2.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, para fins de aceitação e recebimento definitivo, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- 14.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.
- 14.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.
- 14.6.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.7.** Emitir laudo informando se as etapas apresentadas atendem a todas as funcionalidades solicitadas no Anexo I - Projeto Básico.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Fornecer o Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.
- 15.2.** Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 15.3.** Manter os ambientes do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o fornecimento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.
- 15.4.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da **CONTRATANTE**.
- 15.5.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à **CONTRATANTE**.
- 15.6.** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da **CONTRATANTE** quanto ao uso do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas.
- 15.7.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para uso da **CONTRATANTE**.
- 15.8.** Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, fornecendo a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

dados de produção.

15.9. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, conforme constante no Anexo I - Projeto Básico.

15.10. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.

15.11. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.12. Garantir o atendimento à Legislação para os módulos especificados no objeto contratado.

15.13. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas, em formato a ser definido pela **CONTRATADA**.

15.14. Disponibilizar todos os requisitos funcionais classificados como obrigatórios no momento do início da operação do sistema e implantar os requisitos classificados como desejáveis no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início da operação do sistema.

15.15. Atender aos requisitos de cobertura aerofotogramétrica e com perfilamento a laser aerotransportado, conforme especificado no item “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.16. Entregar os metadados relativos aos objetos a serem restituídos, em formato definido pela contratante e em conformidade com o item “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.17. Elaborar relatórios finais com resumos dos trabalhos realizados, na forma especificada no item “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.18. Entregar todos os produtos e arquivos digitais especificados nos “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA**”, “**14. ETAPA O 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.19. Utilizar mecanismos de controle de qualidade dos produtos e serviços, conforme especificado nos itens “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA**”, “**14. ETAPA O 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.20. Elaborar plano detalhado de trabalho, conforme especificado nos itens “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGAMETRIA**”, “**14. ETAPA O 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**” do Anexo I - Projeto Básico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.21. Realizar levantamento de dados e informações existentes, para organizar e disponibilizar atualizados os diversos cadastros principais, de apoio e auxiliares, na forma especificada no item “**14. ETAPA 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.22. Propor estudo objetivo e racional para estabelecer uma Política Tributária atualizada para o município de Juiz de Fora.

15.23. Entregar todos os demais produtos finais resultantes dos serviços contratados, na forma especificada nos itens “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA**”, “**14. ETAPA 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.24. Inserir os dados obtidos como resultado dos serviços prestados no novo Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, especificado no item “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” do Anexo I - Projeto Básico.

15.25. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

15.26. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas da documentação exigida em contrato, desde que os serviços tenham sido recebidos e achados conforme pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

16.2. Deverá haver uma nota fiscal separada por etapa (“**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA**”, “**14. ETAPA 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 - SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**”) para cada parcela de subetapas concluídas, entregues e aceitas pela contratante. As subetapas de cada etapa, bem como os seus prazos para execução e entrega, são aqueles especificados nos **itens 13, 14, 15 e 16** do Anexo I - Projeto Básico.

16.2.1. Os valores a serem considerados para cada uma das notas fiscais apresentadas são aqueles associados a cada subetapa ou subetapas especificados para cada entrega prevista nos **itens 13, 14, 15 e 16** do Anexo I - Projeto Básico.

16.2.2. Os prazos para pagamento estarão vinculados exclusivamente aos prazos para execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo obedecer aos percentuais sobre o valor global, indicados abaixo:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ETAPAS:	PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL A SER PAGO:
CONCLUSÃO DA ETAPA 1	45%
CONCLUSÃO DA ETAPA 2	7%
CONCLUSÃO DA ETAPA 3	18%
CONCLUSÃO DA ETAPA 4	30%
Total:	100%

16.2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **16.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

16.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **16.3.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei nº 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

16.7.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

16.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.8.1. Os recursos para execução do objeto do presente Projeto Básico serão provenientes do Contrato de Subempréstimo nº 0.520.079-50/2018, celebrado entre a Prefeitura de Juiz de Fora e a Caixa Econômica



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Federal, no âmbito dos Projetos vinculados ao Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III -, financiado pelo Contrato de Empréstimo nº 3391-OC/BR, celebrado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID -, bem como a contrapartida financeira do Município na forma de recursos da Contribuição para Consumo de Serviços de Iluminação Pública (CCSIP), e da Dotação Orçamentária nº 04.126.0001.1051.000- 4.4.90.39 - Ação 61.11.00 – Fonte 0.117.000.00.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela comissão licitante e representantes credenciados dos proponentes.

17.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto.

17.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/STDA pelo telefone: (32) 3690-7375 ou através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SSLICOM/STDA obedecida a legislação vigente.

17.9. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

d) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e) que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978).

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I. Projeto Básico

. **Anexo I.A:** Área Territorial - Área Urbana e Área Rural

. **Anexo I.B:** Rede de Referência de Coordenadas

. **Anexo I.C:** Tabela de Elementos a serem restituídos

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

ANEXO V - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO X - Minuta de Contrato.

ANEXO XI - Tabela de Funcionalidades - Lista para prova de conceito.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Contratação Futura



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Contratação, através de licitação do tipo técnica e preço, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Planta Genérica de Valores, fornecimento e implantação de Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas e Recadastramento Imobiliário para o Município de Juiz de Fora/MG.

(em arquivo digital anexo)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO II - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, na **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

À
Prefeitura de Juiz de Fora
Avenida Brasil, 2001 – 7º Andar, Centro
Juiz de Fora, MG
Att.: Presidente da Comissão Especial de Licitação

A sociedade (s) empresária (s),, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal Sr., CPF nº, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação **Concorrência nº 002/2021 - SF**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para execução completa dos serviços especificados no Anexo I - Projeto Básico da Concorrência é de R\$..... (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços o **Cronograma de Execução** bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **Concorrência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços e obras de engenharia a serem executadas.
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- c) Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- d) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, pelo preço de custo comprovado.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

Identificação da Firma

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

Cargo e/ou função

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **Concorrência nº 002/2021 – SF**.

.....
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 – SF

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E
.....

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio eletrônico nº **6700/2021**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva de Aerofotogrametria, Planta Genérica de Valores, Recadastramento Imobiliário e fornecimento e implantação de Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para o Município de Juiz de Fora/MG**, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **CONCORRÊNCIA nº 002/2021**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e seus anexos e proposta apresentada pelo adjudicatário, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº **6.700/2021 – Concorrência nº 002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, DO PRAZO, REAJUSTE E GARANTIA

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e



pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura e publicação do contrato pela contratante, de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.5. O objeto do contrato será executado sob o regime de empreitada global.

3.6. REAJUSTE DO CONTRATO

3.6.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se o presente ajuste vier a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, a ser avaliada pela Secretaria da Fazenda.

3.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1. Quando da celebração do contrato, após homologada a empresa, pretense Contratado, deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos investimentos prometidos pela ganhadora, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 03 (três) meses.

3.7.2. O Contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro (através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM), títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

3.7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.7.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.7.3.3. Multas aplicadas pela Administração ao Contratado;

3.7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

3.7.4. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.

3.7.5. A garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento do Contratado, após atestada, pela Administração, a boa e fiel execução do contrato.

3.7.6. Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato e posteriormente encaminhado à Secretaria da Fazenda.

3.7.7. O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

3.7.8. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, em favor do Município de Juiz de Fora.

3.7.9. Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Juiz de Fora – MG.

3.7.10. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, o Contratado deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

3.7.11. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, formalmente admitida pela Administração, deverá o Contratado reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas no Contrato e por ele escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração, dos créditos do Contratado, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

3.7.12. Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao Contratado serão corrigidos monetariamente, tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

4.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, para fins de aceitação e recebimento definitivo, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 37, de 11 de julho de 2014, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

4.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Emitir laudo informando se os produtos apresentados atendem a todas as funcionalidades solicitadas no Anexo I - Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

5.2. Hospedar em seu Data Center ou Data Center locado, o Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3. Manter os ambientes do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o fornecimento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

5.4. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.

5.5. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.

5.6. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quanto ao uso do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas.

5.7. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para uso da CONTRATANTE.

5.8. Executar backup, mantendo cópias de todos os dados do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção.

5.9. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, conforme constante no Anexo I - Projeto Básico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 5.10.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços prestados.
- 5.11.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 5.12.** Garantir o atendimento à Legislação para os módulos especificados no objeto contratado.
- 5.13.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas, em formato a ser definido pela **CONTRATADA**.
- 5.14.** Disponibilizar todos os requisitos funcionais classificados como obrigatórios no momento do início da operação do sistema e implantar os requisitos classificados como desejáveis no prazo máximo de 6 (seis) meses após o início da operação do sistema.
- 5.15.** Atender aos requisitos de cobertura aerofotogramétrica e com perfilamento a laser aerotransportado, conforme especificado no item “13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.16.** Entregar os metadados relativos aos objetos a serem restituídos, em formato definido pela contratante e em conformidade com o item “13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.17.** Elaborar relatórios finais com resumos dos trabalhos realizados, na forma especificada no item “13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.18.** Entregar todos os produtos e arquivos digitais especificados nos “13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA”, “14. ETAPA O 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES”, “15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS” e “16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.19.** Utilizar mecanismos de controle de qualidade dos produtos e serviços, conforme especificado nos itens “13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA”, “14. ETAPA O 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES”, “15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS” e “16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.20.** Elaborar plano detalhado de trabalho, conforme especificado nos itens “13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA”, “14. ETAPA O 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES”, “15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS” e “16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.21.** Realizar levantamento de dados e informações existentes, para organizar e disponibilizar atualizados os diversos cadastros principais, de apoio e auxiliares, na forma especificada no item “14. ETAPA 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES” do Anexo I - Projeto Básico.
- 5.22.** Propor estudo objetivo e racional para estabelecer uma Política Tributária atualizada para o município de Juiz de Fora.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.23. Entregar todos os demais produtos finais resultantes dos serviços contratados, na forma especificada nos itens “**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA**”, “**14. ETAPA 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 – SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**” do Anexo I - Projeto Básico.

5.24. Inserir os dados obtidos como resultado dos serviços prestados no novo Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas, especificado no item “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” do Anexo I - Projeto Básico.

5.25. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

5.26. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

6.1.1. A Secretaria de Fazenda - SF nomeará uma equipe, que terá autoridade para exercer em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle de qualidade dos serviços e FISCALIZAÇÃO dos serviços, bem como exigir da contratada a correta execução dos serviços e o cumprimento das determinações contidas nas obrigações e em especificações técnicas normativas para os serviços a serem realizados.

6.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.3. É assegurado à FISCALIZAÇÃO, o direito de ordenar o refazimento de serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização pelo retrabalho causado, quando for detectado qualquer defeito ou falha importante em serviço executado ou material empregado na atividade executada, que não tenha sido sanado num **prazo de 72 (setenta e duas)** horas após a devida comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Os casos de inexecução do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **7.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **7.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

7.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas da documentação exigida em contrato, desde que os serviços tenham sido recebidos e achados conforme pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

8.2. Deverá haver uma nota fiscal separada por etapa (“**13. ETAPA 1 - SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA**”, “**14. ETAPA 2 - SERVIÇOS DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES**”, “**15. ETAPA 3 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS GEORREFERENCIADAS**” e “**16. ETAPA 4 - SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**”) para cada parcela de subetapas concluídas, entregues e aceitas



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

pela contratante. As subetapas de cada etapa, bem como os seus prazos para execução e entrega, são aqueles especificados nos **itens 13, 14, 15 e 16** do Anexo I - Projeto Básico.

8.2.1. Os valores a serem considerados para cada uma das notas fiscais apresentadas são aqueles associados a cada subetapa ou subetapas especificados para cada entrega prevista nos **itens 13, 14, 15 e 16** do Anexo I - Projeto Básico.

8.2.2. Os prazos para pagamento estarão vinculados exclusivamente aos prazos para execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo obedecer aos percentuais sobre o valor global, indicados abaixo:

ETAPAS:	PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL A SER PAGO:
CONCLUSÃO DA ETAPA 1	45%
CONCLUSÃO DA ETAPA 2	7%
CONCLUSÃO DA ETAPA 3	18%
CONCLUSÃO DA ETAPA 4	30%
Total:	100%

8.2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

8.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **8.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

8.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

8.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **8.3.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

8.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei nº 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

8.7.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E DO FORO

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.2. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

**PREFEITO(A)
SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA
EMPRESA
Representante Legal
Cargo**

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 - SF

ANEXO XI - Tabela de Funcionalidades - Lista para a prova de conceito.

Demonstração de funcionalidades

ITEM	FUNCIONALIDADE	REQUISITO
1	Funcionalidades mínimas gerais	
1.1	Efetuar o cálculo de áreas e perímetros e informar distâncias tendo como base os elementos existentes na base de dados e/ou introduzidos como apoio a operações específicas (geração de buffers, análise topológica, distâncias a entidades geográficas existentes, etc.)	obrigatório
1.2	Permitir a visualização, criação e manipulação de dados tabulares	obrigatório
1.3	Elaboração e publicação de mapas temáticos personalizados que permitam o cruzamento de dados, utilizando a base existente	obrigatório
1.4	Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, legendas e dados disponíveis	obrigatório
1.5	Permitir o ajuste na transparência das camadas, permitindo o usuário definir o percentual de transparência desejada para a camada	obrigatório
2	Consulta de dados	
2.1	Realizar pesquisas por expressões e topologia a dados tabulares e georreferenciados, conforme o caso	obrigatório
2.2	Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas pré-definidas que permitam a localização, no mínimo, através de: endereço intersecção quadra inscrição imobiliária código de contribuinte nome do contribuinte nome de edifício loteamento, quadra ou Lote de Loteamento	obrigatório
2.3	O sistema deverá permitir a visualização de imóveis localizados em determinado entorno (buffer) definido pelo usuário.	obrigatório
2.4	Incluir e remover vértice	obrigatório
2.5	Remover feição	obrigatório
2.6	Unificar e desmembrar lotes	obrigatório
2.7	Importar e exportar arquivos “shapefile”	obrigatório
2.8	Possuir versionamento de todas feições alteradas, gerando data e hora de inclusão e substituição	obrigatório
2.9	Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação	obrigatório
3	Módulo Mobile	
3.1	Permitir a autenticação do usuário, utilizando senha, carregada no dispositivo quando da carga do aplicativo, garantindo a autenticidade mesmo sem acesso à rede de telefonia móvel	obrigatório
3.2	Apresentar as tarefas localizadas no mapa, por “landmarks”, na cor vermelha para tarefas não realizadas e verde para tarefas realizadas. Os “landmarks” devem ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa, em uma caixa de texto, que se tocado abre o formulário de obtenção de dados	obrigatório



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.3	Configurar múltiplos formulários para coleta dos dados, a partir de arquivo de configuração, recebido durante o processo de carga do aplicativo, para cada usuário, em função de suas permissões	obrigatório
4.	Módulo de geração e impressão de mapas	
4.1	Configurar a página nos formatos A3 e A4 com orientação retrato ou paisagem	obrigatório
4.2	Deverá permitir criar e salvar modelos de acordo com a necessidade do usuário	obrigatório
5	Módulo de edição de metadados dos dados geográficos	
5.1	O sistema de informações geográficas na Web deverá permitir que o usuário realize a edição de informações básicas dos metadados	obrigatório



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 002/2021 – SF

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE
PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe que estará responsável pela execução dos serviços será composta, no mínimo, pelos profissionais descritos no quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Vínculo
1.0			
1.1			
1.2			
1.3			
2.0			
2.1			
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			

Atenciosamente,

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.